



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *15*

## LIVRO DE LEIS

*15*

= LEI Nº 2.122, DE 11 DE ABRIL DE 1994 =

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, terreno pertencente ao Município à firma ARTE-TRAFIC - PROGRAMAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO LTDA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo a alienar, por doação, à firma **ARTETRAFIC - PROGRAMAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO LTDA.**, Unidade de Lorena, para a construção de sua sede, um terreno localizado na Avenida Targino Villela Nunes, distante 20m da esquina da Rua Expedicionário Sebastião Ribeiro Guimarães, lotes 3 e 4 da quadra 44, com área total de 600m<sup>2</sup>, confrontando do lado direito de quem da avenida olha o terreno com o lote 2, nos fundos com os lotes 7 e 8 do lado esquerdo com o lote 5, todos da quadra 44, tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pela Secretaria da Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal

**Artigo 2º** - Na escritura de doação a ser lavrada, constará cláusula expressa pela qual a donatária não poderá dar à área destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo as obras estarem concluídas e as instalações em pleno funcionamento dentro do prazo de 02(dois) anos, contados da data de vigência da presente Lei.

**Artigo 3º** - A doação é irrevogável, excetuada a hipótese constante no art. 2º desta Lei que, não sendo obedecida

*del*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.122/94)

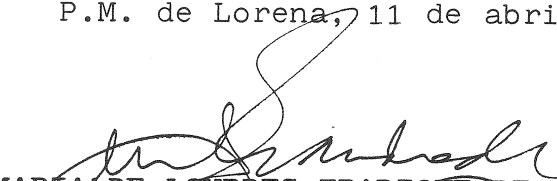
e cumprida pela donatária, importará na reversão da área doada novamente ao patrimônio municipal.

**Artigo 4º** - A donatária compromete-se a preservar uma área que será destinada ao plantio de árvores.

**Parágrafo Único** - O artigo supra deverá constar na escritura de doação a ser lavrada.


**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de abril de 1994.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE  
Prefeita Municipal

  
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES  
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretária Adjunta de Legislação



MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno a ser doado a: ARTETRAFIC

Um terreno localizado na Avenida Targino Villela Nunes, distante 20m da esquina da Rua Expedicionário Sebastião Ribeiro Guimarães, Lotes 3 e 4 da Quadra 44, com área total de 600m<sup>2</sup>, conformtando do lado direito de quem da Aveni da olha o terreno com o lote 2, nos fundos com os lotes 7 e 8 e do lado esquerdo com o lote 5, todos da quadra 44.

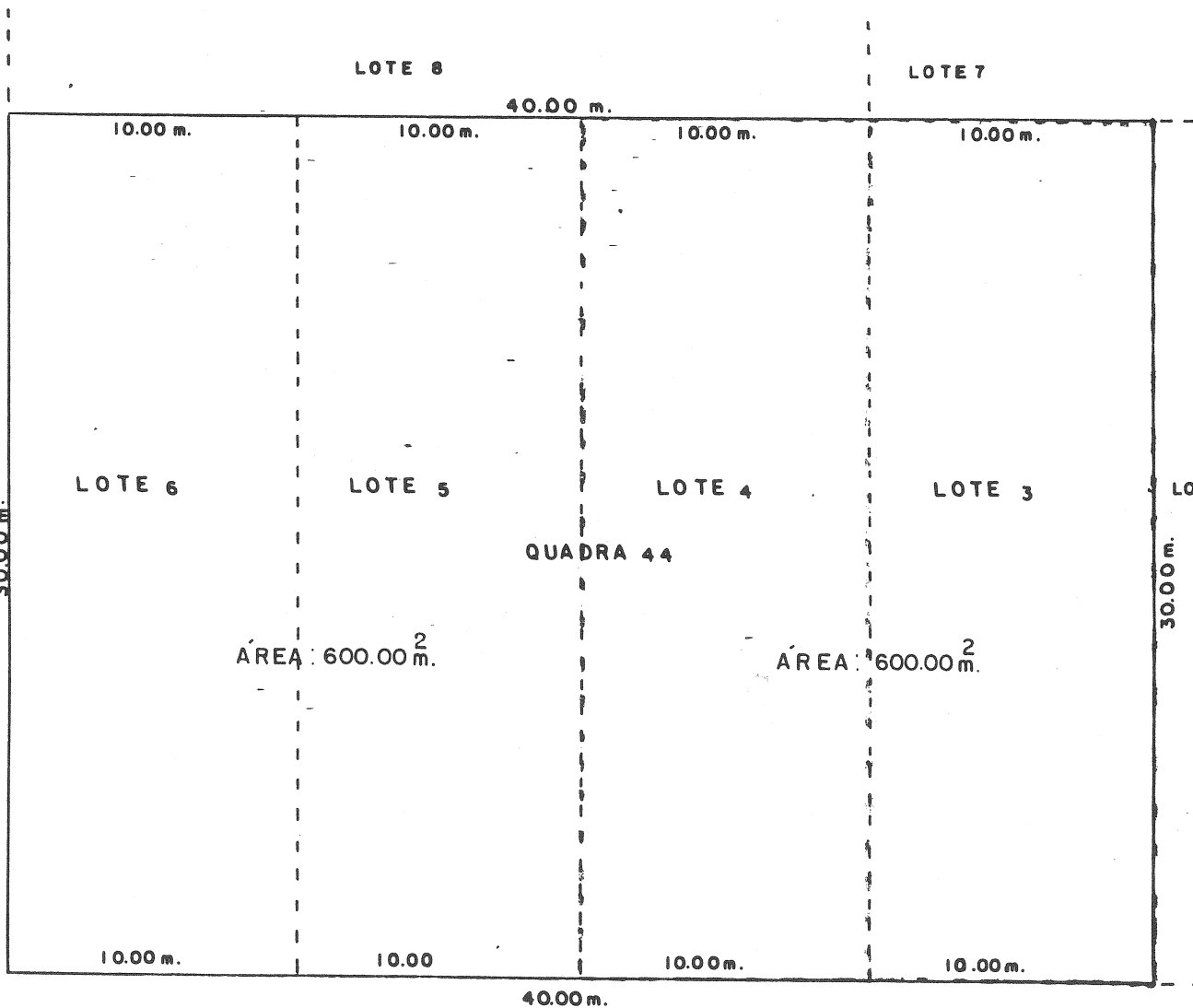
Lorena, 07 de fevereiro de 1.994

---

Antonio Willians B. Gomes  
Secretário de Arquitetura  
Urbanismo e Meio Ambiente

RUA EXP. SEBASTIÃO RIBEIRO GUIMARÃES

30.00 m.



30.00 m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

TERRENO DA PREFEITURA A SER DOADO - SITO A AV. TARGINO VILLELA NUNES - LOTES 3, 4, 5, 6 QUADRA 44 - VILA NUNES LORENA S.P. - ÁREA: 1200 m<sup>2</sup>.